



# *Prefeitura do Município de Carapicuíba*

Estado de São Paulo

## **LEI Nº 3.147, DE 14 DE JUNHO DE 2012.**

(Projeto de Lei nº 1.816/2012, de autoria do Vereador WALTER FERREIRA DO NASCIMENTO JUNIOR).

"Dispõe sobre a publicação gratuita nos panfletos ou outros meios que divulguem os atos oficiais, campanhas ou programas do Poder Executivo Municipal, inclusive sites oficiais, de fotografias e dados referentes às pessoas desaparecidas do Município de Carapicuíba".

**SERGIO RIBEIRO SILVA**, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

**FAZ SABER que**, a Câmara de Vereadores de Carapicuíba, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à distribuição e à publicação, gratuita, nos panfletos ou outros meios que divulguem os atos oficiais, campanhas ou programas do Poder Executivo Municipal, inclusive no site oficial da Prefeitura, das fotografias e dados referentes às pessoas desaparecidas do Município de Carapicuíba-SP.

**Artigo 2º** - A Secretaria de Segurança Pública do Município ficará responsável pelo cadastro, recebimento e inclusão dos dados das pessoas desaparecidas, que serão o Boletim de Ocorrência Policial, documentos, fotos, dados pessoais e meio de contato dos responsáveis, no caso de localização.

**Parágrafo Único** – O cadastro a que se refere o artigo anterior deverá ser atualizado trimestralmente pelo órgão responsável.



# *Prefeitura do Município de Carapicuíba*

Estado de São Paulo

**Artigo 3º** - É plena a responsabilidade da pessoa que autoriza a divulgação das pessoas desaparecidas, mediante assinatura de um Termo de Responsabilidade e Autorização, que deve ser fornecido pelo órgão responsável.

**Artigo 4º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento vigente, suplementadas caso necessário.

**Artigo 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Carapicuíba, 14 de junho de 2.012.

**SERGIO RIBEIRO SILVA**

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data.

**DEILDE LUZIA CARVALHO HOMEM**

Secretária de Assuntos

Jurídicos